

Sustentabilidade aplicada por órgãos municipais: o Programa Buriti do DMAE

Ademir Gonçalves de Souza – ademir.gsmg@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Gabriel Lúcio Oliveira Diniz – bielod2@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Laisa Cristine Gonçalves de Leles – laisa2014leles@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Márcia da Silva Brito – marciabrito934@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Marcelo Dantas Alves – marcelodantasadmp@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Roseli Balbino da Silva – roselibalbino44@gmail.com

Universidade Federal de Uberlândia

Neivia Galles Rosenburg – neiviarosenburg@yahoo.com.br

Universidade Federal de Uberlândia

Cristiane Betanho – crisbetanho@ufu.br

Universidade Federal de Uberlândia

1. Contexto

O Brasil é o país com a maior reserva de água doce do mundo, detendo cerca de 12% do quantitativo do planeta. E foi o primeiro país latino americano a aprovar sua Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH, Lei 9.433/97), baseando-se na divisão hidrográfica do país para a elaboração de diagnósticos e definição de metas, programas de investimento e de educação ambiental, estabelecendo também o uso sustentável da água em setores como a agricultura.

Na esfera federal, a PNRH foi contextualizada em conjunto com a Lei Federal 12.651/2012 (Código Florestal Nacional – CFN). Em Minas Gerais, Lei Estadual nº 12.503/1997 instituiu o Programa Estadual de Conservação da Água. A adaptação às normas federais e estadual em Uberlândia se deu pelas Leis Municipais nº 10.066/2008, nº11.806/2014 e nº 12.736/2017, estas duas que regulamentam o Programa Buriti.

O objetivo deste trabalho é avaliar os resultados do Programa Buruti, avaliando os impactos na proteção e na preservação de Áreas de Preservação Permanente (APP) aos arredores das

bacias hidrográficas na área de atuação do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), município de Uberlândia (MG), e sugerir melhorias.

2. Solução Implementada

Por meio de pesquisa nos meios digitais de comunicação e entrevista enviada ao Supervisor do Departamento de Gerência Ambiental do DMAE, constatamos que o Programa Buriti foi instituído no ano de 2008 para proteger, preservar, recuperar e monitorar as condições ambientais das APP das bacias dos Rios Uberabinha, Araguari e do Ribeirão Bom Jardim, situados a montante das captações do DMAE.

Figura 1: Área de abrangência do Programa Buriti.



Fonte: DMAE Uberlândia, 2018.

O CFN, em seu art. 4º, estabelece como APP nas zonas rurais: as faixas marginais de cursos d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular; áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais; áreas no entorno de reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento; e áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, em qualquer situação topográfica.

Conforme previsão do Art. 6º da Lei Municipal 10.066/2008, para ser beneficiário do Programa Buriti o proprietário deve apresentar o título de propriedade da terra ou contrato de arrendamento e firmar um termo de adesão e convênio para fins de manutenção das obras e serviços realizados pelo DMAE.

Os principais benefícios concedidos pelo Programa Buriti, conforme art. 7º da Lei 10.066/2008, são: cercamento de áreas de nascente; capacitação técnica para a melhoria das

atividades agropastoris; cursos e oficinas de qualificação na área ambiental; recuperação de estradas vicinais com técnicas que evitem processos erosivos e o assoreamento dos cursos d'água; equipe de funcionários do Programa Buriti e demais secretarias municipais e órgãos parceiros na busca de recursos externos, seja da iniciativa pública e/ou da iniciativa privada.

O contato com os produtores é feito pela equipe técnica do DMAE, por meio telefônico, bem como são realizadas visitas nas propriedades, não existindo nenhuma distinção de atendimento em relação ao tamanho (pequena, média ou grande), obedecendo exclusivamente o critério de estarem na área de atuação do Programa.

São realizadas visitas a campo para delimitação e diagnóstico das APPs e construção de cercas para impedir que animais de criação do produtor adentrem-nas, mas, ao mesmo tempo, permitir a circulação de animais silvestres. Havendo a necessidade de recomposição vegetal, o DMAE adquire mudas nativas do cerrado para o replantio nas áreas degradadas.

Segundo o supervisor do programa, a adesão do agricultor não afeta as demais atividades desenvolvidas nas propriedades, não sendo permitido o desenvolvimento de atividades agropecuárias somente nas APPs. O trabalho executado não onera financeiramente o produtor, corroborando uma taxa de adesão de 90%.

3. Resultados

O cadastramento das propriedades é feito continuamente. De 2008 até dezembro de 2020, foram cadastradas 246 propriedades, sendo que 216 delas já receberam ações. Foram construídos 584.075 metros lineares de cercas, protegendo 6.636,30 hectares de áreas de APP. 450,5 ha de APP foram revegetadas, com 450.588 mudas de plantas nativas. No total, 11.221,9 horas de máquinas trabalhadas foram utilizadas para construir 756 barraginhas, readequar 129,93 km de estradas vicinais e terracear 686,2 ha. No total, o DMAE aponta ter atendido 14.954 em eventos realizados, mostrando a pujança do programa.

Para a execução do Programa se fez necessária a participação da comunidade, representada pelos proprietários rurais, atuando como protagonistas, além da equipe técnica designada pelo DMAE, composta por 10 servidores públicos concursados; 02 estagiários: nas graduações de engenharia ambiental, biologia, agronomia, geografia, cursos que oferecem *know how* em conhecimento para contribuir nos objetivos de tornar sustentáveis fazendas produtoras de *commodities* e alimentação. Também há colaboradores de empresas contratadas para construção de cercas, plantio de mudas e conservação de solo e água, totalizando 23 no período de cumprimento dos contratos.

Tais resultados ampliam a visibilidade e atraem adeptos ao Programa.

Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.503/97, o DMAE investe anualmente 0,5% de seu orçamento anual no Programa Buriti. No ano de 2021, o percentual representará a quantia de aproximadamente R\$1.800.000,00.

O DMAE de Uberlândia buscou apoio da Associação da Bacia Hidrográfica do Araguari (ABHA), com a finalidade de ampliar as APP atendidas pelo Programa. Com os recursos disponibilizados, foi possível atender 3,65% das propriedades rurais cadastradas. O Programa também teve apoio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), através do Instituto Estadual de Florestas (IEF), que disponibilizou madeira para a instalação de cercas, para a proteção das APPs em 2009 e 2010 e mudas nativas do cerrado para plantio até o ano de 2020, visando a recuperação da mata ciliar.

O monitoramento e a avaliação de uma política pública devem decorrer da definição de objetivos e metas realizada na etapa inicial do gerenciamento. Portanto, são feitas avaliações periódicas do Programa Buriti, com reuniões da gerência ambiental e diretoria do DMAE para avaliar as situações das cercas construídas, acompanhar o desenvolvimento das espécies plantadas e verificar se os produtores estão de fato cumprindo a parte que lhes cabe de proteger as APPs em suas propriedades. Do montante das propriedades rurais beneficiadas, somente 3 não cumpriram integralmente o termo de cooperação até abril de 2021.

É parte da gerência ambiental do DMAE o PEAC (Programa Escola Água Cidadã) que faz um trabalho de educação ambiental nas escolas do município, bem como em conjunto com o Programa Buriti nos eventos agropecuários da FEMEC (Feira do Agronegócio do Estado de Minas Gerais), exposições agropecuárias, dias de campo, Semana de Recursos Hídricos (Dia da Água), dia do meio ambiente e neste último (2020) com várias participações on-line.

O trabalho realizado por meio do PEAC consiste em visitas às escolas, a fim de levar aos alunos a conscientização ambiental, como o uso racional da água e a preservação das APPs. São promovidas visitas às ETEs (Estação de Tratamento de Esgoto) e ETAs (Estação de Tratamento de Água), e sua importância tanto para o consumo como para evitar maior escassez do bem natural mais valioso à vida.

4. Proposta de Acompanhamento

O Programa Buriti deveria ser comunicado de forma clara, com registros de transferência de recursos financeiros, despesas, detalhamento dos processos licitatórios ou contratos realizados, bem como dados gerais: rotina das atividades, projetos de ampliação, reuniões com outros entes federativos, cadastramentos de propriedades, obras etc. Conforme a Lei Federal 12.527, de 18 de Novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação

(LAI), menciona em seu Art. 3º, deve-se assegurar o direito fundamental de acesso à informação em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

É importante adicionar canais de participação, como os fóruns, comitês ou conselhos de gestão para dar oportunidade e voz à comunidade. Portanto, sugere-se ao DMAE que ocorram modificações no que tange à publicidade do Programa Buriti e na participação dos cidadãos nas decisões, bem como na adesão de novos produtores e cadastro de suas propriedades.

O trabalho executado pelo Programa Buriti pode melhorar as condições ambientais das propriedades rurais atendidas, além da qualidade e da quantidade de água dessas propriedades, assim como a água que chega até as estações de tratamento do DMAE. Cada novo produtor rural cadastrado e beneficiado agrega à sustentabilidade na área rural um novo motivo para a continuidade do trabalho que amplia a oferta de empregos e sucesso da educação ambiental.

5. Fundamentação

Na disciplina Planejamento e Programação na Administração Pública, vimos o conteúdo Práticas Participativas na Gestão e no Planejamento, no qual verificamos a importância do planejamento participativo para o fortalecimento da democracia. Em Gestão da Regulação, averiguamos a importância das agências reguladoras como órgãos de fiscalização, regulamentação e controle. E, de maneira pragmática, a disciplina Teorias da Administração I nos ensinou que é por meios da gestão eficiente que as organizações funcionam, visto que necessitam de diretrizes, ações estratégicas e instrumentos que controlem os resultados e o desempenho pretendido, em especial programas e projetos de longo prazo, como o Programa Buriti.